



DECRETO Nº 5.280 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4742/2023, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 305.568,20 (trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
	COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO	
001.10.122.0106.2437	DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS	
	PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL	
	DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Cód. Red:	1041	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (hum mil e quatrocentos e um reais e setenta centavos)	R\$ 1.401,70
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
	COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO	
001.10.301.0107.2435	DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS	
	PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL	
	DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Cód. Red:	1039	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (trinta e oito	R\$ 38.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

mil e quatrocentos reais)

Cód. Red:

1038

3.1.91.13.00.00

Obrigações patronais

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (dez mil e novecentos e tres reais) R\$ 10.903,00

001.10.302.0108.2434

ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS
PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Cód. Red:

1037

3.1.90.13.00.00

Obrigações patronais

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) R\$ 229.500,00

Cód. Red:

1036

3.1.91.13.00.00

Obrigações patronais

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) R\$ 22.545,00

001.10.304.0109.2436

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS
PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Cód. Red:

1040

3.1.90.13.00.00

Obrigações patronais

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) R\$ 938,50

001.10.305.0109.2438

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS
PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Cód. Red:

1042



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

3.1.90.13.00.00

Obrigações patronais

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (hum mil e oitocentos e oitenta reais) R\$ 1.880,00

TOTAL R\$ 305.568,20

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

10.001

GABINETE DO SECRETARIO

001.04.121.0113.2275

PROG. MAIS BG-RUMO A UMA NOVA
HISTORIA- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Cód. Red:

523

3.3.90.39.00.00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

15000000000

Recursos não vinculados de impostos (trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) R\$ 305.568,20

TOTAL R\$ 305.568,20

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0